REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.578/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à DELZUITA BATISTA FRANCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono' a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à DELZUITA BATISTA FRANCO, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha ' 09, Quadra 07, Lote 20, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 19, pelo lado esquerdo com quem de direito, frente para a VE-02, fundos com quem de direito, medindo 08m40 de frente, 27m00 de lateral direita, 27m00 de lateral esquerda e 09m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =